



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

SUBSTITUTIVO N° 9/2019 ao PROJETO DE LEI N° 62/2018

DATA: 15/10/2019

EMENTA: Consolida a legislação que estabelece normas para a denominação de logradouros públicos.

Autor: Vereador Raul Cassel

RELATÓRIO:

O vereador Raul Cassel apresentou à Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2019, o SUBSTITUTIVO N° 9/2019 ao Projeto de Lei nº 62/2018, o qual Consolida a legislação que estabelece normas para a denominação de logradouros públicos. O Projeto, foi lido no expediente de 16/10/2019, conforme Ata nº 72/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 62 e 71, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No momento, cumpre informar que esta Comissão, após análise minuciosa do Projeto em tela, acabou comprovando a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento.

Assim, melhor sorte não assiste ao feito em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao SUBSTITUTIVO nº 9/2019 ao PL nº 62/2018, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.

Vereador Fernando Lourenço
Relator



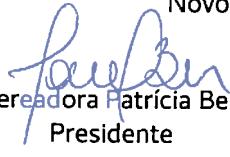
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, esta Comissão acompanha por unanimidade o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, opinando pela regularidade da proposição, devendo a mesma ser submetida à análise e votação em Plenário.

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2019.


Vereadora Patrícia Beck
Presidente


Vereador Vladi Lourenço
Secretário